

**Ecoville** – Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5.300 | 81280-330 Curitiba – PR

**Praça Osório** – Praça General Osório, 125 | 80020-010 Curitiba – PR

**Santos Andrade** – Rua XV de Novembro, 950 | 80060-000 Curitiba – PR

**Londrina** – Rua João Rogério Ribeiro Bonesi, 150 | 86047-625 Londrina – PR

## **CALENDÁRIO DE REMATRÍCULAS PARA O 1º SEMESTRE LETIVO DE 2025**

**EDITAL Nº 1.619, de 30 de janeiro de 2025**

A **Universidade Positivo** torna público o presente **Edital**, que **reitera a data de matrícula** para alunos veteranos dos cursos de graduação presenciais, referente ao 1º semestre letivo de 2025.

Art. 1º A matrícula de todos os cursos de graduação presenciais, **exceto Medicina**, referente ao 1º semestre letivo de 2025, poderá ser realizada pela Internet, até o **dia 14 de fevereiro de 2025**.

§ 1º Possíveis prorrogações do período de matrícula ficam condicionadas à existência de vaga.

§ 2º Ao aluno será aplicado o plano de pagamento vigente no momento da matrícula.

§ 3º Conforme previsto no art. 1º da Resolução CAS nº 978 de 14 de maio de 2021: “O aluno que não estiver regularmente matriculado em curso da UP, não constando, portanto, no respectivo diário de classe, **não poderá** frequentar aulas ou realizar quaisquer outras atividades acadêmicas, como trabalhos, avaliações, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), estágio, etc.”.

Art. 2º A matrícula para o curso de **Medicina**, referente ao 1º semestre letivo de 2025, poderá ser realizada pela Internet:

I - até o dia 7 de fevereiro de 2025, para os alunos do 9º ao 12º período;

II - até o dia 14 de fevereiro de 2025, para os alunos do 1º ao 8º período.

§ 1º Possíveis prorrogações do período de matrícula ficam condicionadas à existência de vaga.

§ 2º Ao aluno será aplicado o plano de pagamento vigente no momento da matrícula.

§ 3º Conforme previsto no art. 1º da Resolução CAS nº 978 de 14 de maio de 2021: “O aluno que não estiver regularmente matriculado em curso da UP, não constando, portanto, no respectivo diário de classe, **não poderá** frequentar aulas ou realizar quaisquer outras atividades acadêmicas, como trabalhos, avaliações, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), estágio, etc.”.

§ 4º **O aluno de Medicina que não efetivar a matrícula não pode frequentar às aulas** (teóricas e práticas) **e nem realizar quaisquer atividades referentes ao estágio curricular obrigatório em regime de internato**.

§ 5º Para realizar as atividades referentes ao estágio curricular obrigatório em regime de internato, o aluno deve também apresentar contrato de estágio assinado, via Central de Estágios.

Art. 3º O aluno que deixar de efetivar a matrícula neste prazo, ao retornar aos estudos, de acordo com as normas da UP, deverá solicitar análise de reativação de vínculo acadêmico, e, nos casos deferidos, será realizada a adaptação à matriz curricular vigente.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2025.

**Prof. Dr. Roberto Di Benedetto**  
**Reitor**